

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2022 | Edição: 161 | Seção: 1 | Página: 25

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento/Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estados do Rio de Janeiro

## EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA POR MEIO DO APLICATIVO TEAMS EM 9 DE AGOSTO DE 2022

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2022, às 10 horas e 46 minutos, por meio do aplicativo Teams, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do estado do Rio de Janeiro, do Ministério da Economia. Registra-se a presença da Presidente do Conselho Sarah Tarsila Araújo Andreozzi, representante do Ministério da Economia, do Conselheiro Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira, representante do Tribunal de Contas da União, da Conselheira Daniela de Melo Faria, Representante do estado do Rio de Janeiro, além da equipe de assessoria técnica Cecília Góia, Luciana Vicky Mazloum, Brenda Thais Borges, Luíza Basilio Lage, Daniella Correa Eschiletti, Diogo Pires, Sheila Medeiros Carini de Oliveira e Eduardo Cominato.

O Conselho deliberou acerca do seguinte assunto: Observação pelo estado, do disposto no art. 7º B da Lei Complementar nº 159, de 2017 acerca da adimplência do Rio de Janeiro em relação ao envio de informações.

Realizadas as manifestações, os conselheiros convergiram para o mesmo entendimento com relação à adimplência do estado e conclusão do Relatório Bimestral do estado do Rio de Janeiro. Definiu-se, também, que será elaborada uma resolução e que o conselheiro Paulo irá elaborar uma primeira versão para discussão.

Conclusão: Por unanimidade, o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do estado do Rio de Janeiro deliberou pela adimplência do estado e conclusão do Relatório Bimestral do estado do Rio de Janeiro referente aos meses de maio e junho do ano de 2022, permitindo a sua publicação.

Em assunto complementar à reunião, o conselheiro Paulo se propôs a elaborar uma pesquisa mais aprofundada, incluindo uma consulta à PGFN, especialmente sobre a aplicação do artigo 7-C, proposta pela qual a conselheira Presidente Sarah foi favorável e acrescentou que, após ser alertada por Daniella Corrêa Eschiletti da equipe de Assessoria técnica, decidiu também avaliar a lei nº 9784 que dispõe sobre processos administrativos, no intuito de promover aos processos e prazos do CSRRF conforme o arcabouço legal normativo.

A conselheira Sarah alertou sobre a importância de cada conselheiro incluir voto escrito nos processos, evitando proferir voto na forma oral, promovendo maior segurança as informações e agilidade da confecção das atas das reuniões. O Conselheiro Paulo pontuou acerca das pautas para que sejam definidas com a devida antecedência, evitando a prática de inclusão de novos processos fora do prazo.

Realizadas as considerações finais, a presidente encerrou a reunião às 11h23min.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.